

CONTRATO Nº 067/2025/PMPF
PROC. ADM. Nº 048/2025
ADESAO 015/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATRÁVES DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL – PMPF/MA E A EMPRESA EXPRESSIVA
CONSTRUTORA, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ Nº 15.536.863/0001-55, neste ato representada por sua secretária municipal de assistência social o Sra. **MARTHA PORTO ASSUNÇÃO COUTO**, RG nº 160147930– SSP/MA, CPF nº 497.073.293-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.723.303/0001-29**, sediada na Avenida Paulo Ramos, 142 - Centro -Pinheiro /MA, CEP 65200-000 neste ato representada pelo Sr. **Luciano Machado da Silva Neto**, portador do CPF nº **029.879.223-02**, sócio administrador, denominada Contratada, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **ADESAO n.º 015/2025/PMPF** e do Processo Administrativo n.º **048/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva através de consertos, recuperação e reparos em equipamentos de refrigeração com reposição de peças e acessórios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Passagem Franca-Ma. Discriminação do objeto

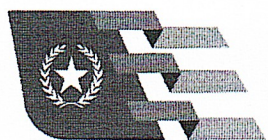
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Qtd.	V. UNIT.	V. Total
1	Serviço e recarga de gás em ar condicionado tipo split	4	R\$ 339,90	R\$ 1.359,60
2	Serviços e recarga de gás em bebedouro	5	R\$ 397,90	R\$ 1.989,50
3	Serviço e recarga de gás em bebedouro de 1, 2, 3, 4 torneiras	5	R\$ 300,90	R\$ 1.504,50
4	Serviço e recarga de gás em freezer 500L	5	R\$ 1.032,00	R\$ 5.160,00
5	Serviços e recarga de gás em geladeira	6	R\$ 1.037,00	R\$ 6.222,00
6	Instalação e peça de ar condicionado tipo split de 12.000 BTUS	2	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00
7	Instalação e peça de ar condicionado tipo split de 18.000 BTUS	2	R\$ 1.037,00	R\$ 2.074,00
8	Instalação e peça de ar condicionado tipo split de 24.000 BTUS	2	R\$ 1.037,00	R\$ 2.074,00
9	Instalação e peça de ar condicionado tipo split de 7.500 BTUS	2	R\$ 1.037,00	R\$ 2.074,00
10	Instalação e peça de ar condicionado tipo split de 9.000 BTUS	3	R\$ 897,00	R\$ 2.691,00



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



11	Lanternagem do fundo externo do freezer	3	R\$ 234,00	R\$ 702,00
12	Limpeza de ar condicionado tipo split capacidade 9.000 BTUS	3	R\$ 447,00	R\$ 1.341,00
15	Limpeza de ar condicionado tipo split capacidade 12.000 BTUS	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
17	Reposição e peça de refil em bebedouro	3	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
18	Serviço de reposição da Mice do condensador do ar condicionado tipo split	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
19	Serviço de concerto de ventilador corn troca de bobina	4	R\$ 245,40	R\$ 981,60
20	Serviço de concerto de ventilador corn troca de capacitor	4	R\$ 245,40	R\$ 981,60
21	Serviço de concerto em folga industrial	4	R\$ 404,90	R\$ 1.619,60
22	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouros de 2, 3 e 4 torneiras	5	R\$ 202,90	R\$ 1.014,50
23	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras	5	R\$ 449,90	R\$ 2.249,50
24	Serviço de lanternagem em geladeiras	5	R\$ 449,90	R\$ 2.249,50
25	Serviço de pintura e freezer	3	R\$ 514,90	R\$ 1.544,70
26	Serviço de recuperação de rodapé (solda, pintura e reposição de bebedouro)	5	R\$ 511,90	R\$ 2.559,50
27	Serviço de reposição da bandeja interna	3	R\$ 211,90	R\$ 635,70
29	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo split	4	R\$ 322,90	R\$ 1.291,60
30	Serviço de reposição da frente plástica completa do ar condicionado split	6	R\$ 319,90	R\$ 1.919,40
31	Serviço de reposição da placa de comando da evaporadora	3	R\$ 318,90	R\$ 956,70
32	Serviço de reposição da placa eletrônica	4	R\$ 317,90	R\$ 1.271,60
33	Serviço de reposição da turbina	3	R\$ 317,90	R\$ 953,70
34	Serviço de reposição da válvula de serviço	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
35	Serviço de reposição da válvula de shiraid	3	R\$ 107,90	R\$ 323,70
36	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo split	3	R\$ 96,90	R\$ 290,70
37	Serviço de reposição de motor, ventilador para split	3	R\$ 89,40	R\$ 268,20
38	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo split	3	R\$ 131,20	R\$ 393,60
39	Serviço de reposição do condensador de ar split	3	R\$ 332,40	R\$ 997,20
40	Serviço de reposição do protetor, térmico	3	R\$ 143,40	R\$ 430,20
41	Serviço de reposição do rele	5	R\$ 95,50	R\$ 477,50
42	Serviço de reposição do sensor de ar condicionado tipo split	4	R\$ 95,50	R\$ 382,00
43	Serviço e peça de reposição do ventilador do condensador de ar	3	R\$ 439,50	R\$ 1.318,50
44	Serviço e peça de reposição do ventilador do evaporador de ar- condicionado tipo split	3	R\$ 439,50	R\$ 1.318,50
45	Serviço e peça de tubulação em freezer H 300	3	R\$ 383,30	R\$ 1.149,90



46	Serviço e peça de tubulação em freezer H400 eH 500	3	R\$ 234,50	R\$ 703,50
47	Serviço e barra de solda para bebedouro	4	R\$ 381,30	R\$ 1.525,20
48	Troca e peça da resistência de freezer	3	R\$ 371,40	R\$ 1.114,20
49	Troca e peça de bicos de foga° industrial	3	R\$ 320,50	R\$ 961,50
50	Troca e peça de boia para bebedouro	3	R\$ 278,00	R\$ 834,00
51	Troca e peça de capacitor de ventilador	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
52	Troca e peça de compressor de bebedouro	3	R\$ 1.029,90	R\$ 3.089,70
53	Troca e peça de compressor de freezer	4	R\$ 992,50	R\$ 3.970,00
54	Troca e peça de condensador de bebedouro	3	R\$ 1.116,90	R\$ 3.350,70
55	Troca e peça de cuba do bebedouro	3	R\$ 1.116,90	R\$ 3.350,70
56	Troca e peça de mangueira de bebedouro	3	R\$ 478,90	R\$ 1.436,70
57	Troca e peça de micro motor	4	R\$ 522,90	R\$ 2.091,60
58	Troca e peça de protetor térmico de bebedouro	6	R\$ 522,90	R\$ 3.137,40
59	Troca e peça de registro de alta pressão	5	R\$ 522,90	R\$ 2.614,50
60	Troca e peça de registro de baixa pressão	4	R\$ 547,50	R\$ 2.190,00
61	Troca de relé de freezer	5	R\$ 98,80	R\$ 494,00
62	Troca de reservatório de água de bebedouro	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
63	Troca de termostato	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
64	Troca de timer	4	R\$ 118,90	R\$ 475,60
65	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
66	Troca do condensador de freezer	4	R\$ 231,70	R\$ 926,80
67	Troca e peça do motor ventilador do freezer	3	R\$ 1.318,40	R\$ 3.955,20
68	Central de ar completa de 6 BTUS	2	R\$ 1.296,00	R\$ 2.592,00
69	Central de ar completa de 7 ou 10	2	R\$ 1.785,00	R\$ 3.570,00
70	Central de ar completa de 18	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
71	Central de ar completa de 30	5	R\$ 4.900,50	R\$ 24.502,50
72	Central de ar completa de 36	2	R\$ 8.870,00	R\$ 17.740,00
73	Central de ar completa de 54	2	R\$ 12.592,00	R\$ 25.184,00
Total Geral				R\$ 179.046,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11

3.1. O valor do presente Termo de Contrato R\$ 179.046,60 (cento e setenta e nove mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos) no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

021800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

08 244 0003 2028 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDOP MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.001 Recursos Próprios do Município

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 4.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda



Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:



- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não manter a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:
 - 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.
- 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
 - 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 16 de abril de 2025.

Martha Porto Assunção Couto

Secretaria de Assistência Social

Portaria Nº 08/2025

MARTHA PORTO ASSUNÇÃO COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 15.536.863/0001-55
CONTRATANTE

LUCIANO MACHADO
DA SILVA
NETO:02987922302

Assinado de forma digital
por LUCIANO MACHADO DA
SILVA NETO:02987922302

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 32.723.303/0001-29
Luciano Machado da Silva Neto
CPF nº 029.879.223-02
CONTRATADA